

LADY GAGA, DIREITO E PESQUISA: objetos educacionais no Instagram e divulgação científica pop no Ensino Superior

LADY GAGA, LAW AND RESEARCH:
educational objects on Instagram and pop science
communication in Higher Education

Autor 1 Luis Otávio Vilela da Cruz,
luisvilelajuridico@outlook.com.

Autor 2 Nívea Dias Fernandes,
niveadiasfernandes3@gmail.com .

Orientadora Profa. Dra. Thaís Helena Falcão
Botelho, olhodofalcao.imagem@gmail.com.

Resumo: Este artigo analisa a produção e a circulação de três objetos educacionais publicados no Instagram no âmbito da disciplina *Processos de criação, gestão e produção de objetos educacionais (2025/2)*, do PPGPCM/UFSCar. O objetivo é compreender como a cultura pop (Lady Gaga) é mobilizada como mediação para introduzir debates de direitos humanos, feminismo e constitucionalismo e, simultaneamente, interpelar estudantes a formular problemas e esboços de pesquisa no campo do Direito. Adotou-se abordagem qualitativa e interpretativa, com análise de artefatos multimodais (dois carrosséis e um Reels), incluindo transcrição, descrição visual e leitura crítico-discursiva, considerando a plataforma como condicionante sociotécnico do argumento. Os resultados indicam que os posts operam uma “tradução” entre repertórios culturais e jurídicos por meio de estratégias de legitimação (autoridade normativa, ethos acadêmico e indexações), combinando estética de manifesto e chamadas à ação para produzir subjetivação pesquisadora. Discute-se a ambivalência do formato: amplia acessibilidade e convite à pesquisa, mas tende a comprimir complexidades e a reforçar marcas rápidas de autoridade. Conclui-se que objetos educacionais em redes podem funcionar como pedagogias públicas situadas, desde que acompanhadas de vigilância crítica e protocolos de avaliação de recepção.

Palavras-chave: Divulgação científica. Multimodalidade. Plataformização. Direitos humanos. Formação para pesquisa.

Abstract: This article examines the production and circulation of three educational objects published on Instagram within the course *Processes of creation, management and production of educational objects (2025_2)*, at PPGPCM/UFSCar. It aims to understand how pop culture (Lady Gaga) is mobilized as a mediation to introduce debates on human rights, feminism and

constitutionalism while simultaneously inviting students to formulate research problems and outlines in the field of Law. A qualitative, interpretive approach was adopted, based on the analysis of multimodal artifacts (two carousels and one Reel), including audio transcription, visual description and critical-discursive reading, treating the platform as a sociotechnical condition shaping argumentation. Results show that the posts perform a “translation” between cultural and legal repertoires through legitimization strategies (normative authority, academic ethos and evidentiary indexations), combining manifesto-like aesthetics and calls to action to foster a research-oriented subject position. The discussion highlights an ambivalence: the format broadens accessibility and research engagement, yet it compresses complexity and may over-rely on quick markers of authority. The article concludes that educational objects on social media can operate as situated public pedagogies, provided they are accompanied by critical vigilance and reception-oriented assessment protocols.

Keywords: Science communication. Multimodality. Platformization. Human rights. Research training.

1 INTRODUÇÃO

A circulação de saberes em plataformas digitais tornou-se um tema relevante no campo educacional, político e cultural. No ensino superior, especialmente no início do ano letivo, estudantes em fase de definição de temas e problemas de pesquisa buscam referências e possibilidades de investigação em redes como Instagram e Tik’Tok. Nesse contexto, tais plataformas podem operar não apenas como canais de divulgação, mas também como espaços de aprendizagem, socialização acadêmica e produção de sentidos. Greenhow e Lewin (2016, p. 6, tradução nossa) afirmam que as mídias sociais têm “o potencial de conectar a aprendizagem formal e informal por meio de culturas digitais participativas”. Greenhow e Lewin observam que hoje pode

ser “mais útil e realista teorizar as mídias sociais como um espaço de aprendizagem com atributos variáveis de formalidade e informalidade” (Greenhow; Lewin, 2016, p. 8, tradução nossa). Também Jenkins et al. (2009, p. 20, tradução nossa) observam que as novas literacias “envolvem habilidades sociais desenvolvidas por meio de colaboração e trabalho em rede”. Assim, práticas de participação, curadoria e autoria em rede passam a interferir na produção e na circulação do conhecimento. Van Dijck observa que plataformas não devem ser tomadas apenas como instrumentos de conexão, pois “a conectividade tornou-se um recurso valioso, já que engenheiros encontraram maneiras de codificar informações em algoritmos que ajudam a moldar uma forma particular de socialidade online” (Van Dijck, 2013, p. 12, tradução nossa), exigindo uma abordagem metodológica capaz de articular multimodalidade¹, discurso e historicidade.

Este trabalho foi desenvolvido no âmbito da disciplina Processos de criação,

gestão e produção de objetos educacionais (2025/2), do PPGPCM/UFSCar²³, ministrada pela Profª Dra. Thaís Falcão Botelho, que propõe refletir e experimentar processos de concepção e produção de objetos educacionais em ecossistemas midiáticos contemporâneos.

Alinhados a esse horizonte, produzimos e analisamos três objetos digitais publicados no Instagram, voltados a um público universitário em início de semestre: dois carrosséis informativos, isto é, posts compostos por múltiplas imagens e/ou vídeos em sequência, e um *Reels*, formato de vídeo curto editável e compartilhável na própria plataforma. O recorte temático mobiliza a cultura pop⁴, tomando Lady Gaga como mediação para discutir direitos humanos, feminismo e constitucionalismo, em uma aproximação entre repertórios culturais e linguagens acadêmico-jurídicas. A escolha não decorre apenas de notoriedade artística, mas também de seu alcance público e de seu impacto social recente: em notícia da Reuters sobre o show realizado em Copacabana, a

¹ Neste trabalho, multimodalidade refere-se à articulação de diferentes modos semióticos, como linguagem verbal, imagem, composição visual, tipografia e recursos gráficos, na produção de sentido. Nessa direção, Kress e Van Leeuwen afirmam que “qualquer texto cujo sentido seja realizado por meio de mais de um código semiótico é multimodal” (Kress; Van Leeuwen, 2006, p. 177, tradução nossa).

² PPGPCM: sigla de Programa de Pós-Graduação em Produção de Conteúdo Multiplataforma, mestrado profissional stricto sensu da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), voltado à formação crítica e aplicada para produção de conteúdo em ambientes multiplataforma.

³ Processos de criação, gestão e produção de objetos educacionais (2025/2): disciplina do PPGPCM/UFSCar (PCM 024, optativa) cuja ementa propõe o desenvolvimento de um projeto/objeto educacional com abordagem teórico-prática, considerando escopo de aprendizagem, público, didática, mídias, integração de linguagens, direitos autorais e fluxo/gestão da informação para transformar conteúdo em produto educacional.

⁴ Neste trabalho, o termo pop é empregado no sentido de cultura popular midiática, isto é, de produtos, imagens, narrativas e práticas de ampla circulação social, consumo expandido e forte presença nos processos de produção de sentidos e identidades (Storey, 2018).

artista foi associada a uma expectativa de público superior a 1,6 milhão de pessoas, à presença de mais de 500 mil turistas e a um impacto econômico estimado em mais de 600 milhões de reais para a cidade do Rio de Janeiro (Ayres; Morais, 2025). Tal escolha parte do pressuposto de que a cultura não é adorno do social, mas campo de disputa simbólica: performances, narrativas e imagens estabilizam ou desestabilizam normas, identidades e hierarquias (Kress; Van Leeuwen, 2006), o que torna o pop um objeto legítimo de investigação e de desenho pedagógico quando tratado com rigor.

O objetivo deste trabalho não é apenas relatar a produção dos materiais, mas descrever e analisar criticamente como esses objetos educacionais foram concebidos para funcionar como convite à pesquisa e como pedagogia pública em rede. Para tanto, os posts são tomados como artefatos multimodais¹, nos quais se articulam texto, imagem, layout, referências, ritmo e formas de endereçamento ao público, bem como práticas discursivas situadas. Nessa chave, Fairclough afirma que “o discurso não é uma prática apenas de representar o mundo, mas de significar o mundo, constituindo-o e construindo-o em significado” (Fairclough, 1992, p. 64, tradução nossa). Essa formulação ajuda a compreender como, nesses materiais, se articulam legitimidades acadêmicas, jurídicas e midiáticas e promessas de inclusão. Para a dimensão

crítica do discurso, mantém-se também a contribuição de Wodak e Meyer (2009), sobretudo no que se refere à relação entre linguagem, poder e organização social.

Em termos ético-políticos, a noção de pesquisa inclusiva, presente nos materiais, é compreendida como compromisso com a democratização do acesso a instrumentos de pesquisa e com a ampliação dos sujeitos que podem se reconhecer como produtores de conhecimento. Nessa direção, Freire afirma que a educação como prática da liberdade “nega que os seres humanos sejam abstratos, isolados, independentes e desligados do mundo” (Freire, 2000, p. 81, tradução nossa), enquanto hooks sustenta que a educação só pode ser libertadora quando “todos reivindicam o conhecimento como um campo em que todos nós trabalhamos” (hooks, 1994, p. 14, tradução nossa). Essas formulações convergem com tradições críticas da educação e ajudam a sustentar o sentido político atribuído aos materiais analisados.

Delimita-se o corpus em três posts publicados no perfil @luisvilelaformatata, em datas escolhidas para dialogar com o início do calendário acadêmico, período em que a definição de temas e projetos tende a se intensificar (Figura 1).

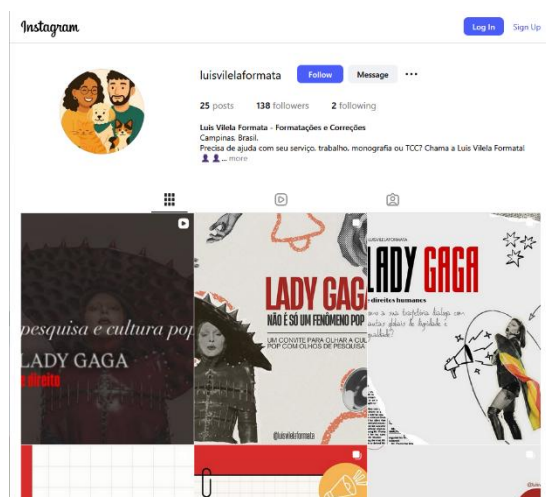


Figura 1 – Exibição do perfil do Instagram @luisvilelaformata (visão geral da página inicial).
 Fonte: Instagram. Perfil @luisvilelaformata. Disponível em: <https://www.instagram.com/luisvilelaformata/>.
 Acesso em: 9 fev. 2026.

O Post 1, publicado em 2 fev. 2026, consiste em um carrossel intitulado *Lady Gaga e direitos humanos*. Nele, articula-se a trajetória artística e ativista da cantora a debates sobre dignidade, igualdade, direitos da população LGBTQIA+ e enfrentamento à violência sexual, encerrando-se com um chamado à pesquisa, expresso na formulação possibilidades de pesquisa. O Post 2, publicado em 6 fev. 2026, também em formato de carrossel, organiza-se em torno da pergunta: de que maneira a trajetória de Lady Gaga dialoga com debates feministas que atravessam mais de um século? A argumentação é estruturada a partir da periodização das chamadas ondas do feminismo, da primeira à quarta, e culmina na aproximação com a noção de *gaga feminism*,

formulada por Halberstam (2012)⁵, tomada aqui como chave de leitura para pensar gênero, cultura pop e dissidência. O Post 3, publicado em 9 fev. 2026, em formato Reels, explicita de modo mais direto o propósito pedagógico do conjunto: demonstrar a possibilidade de articular Lady Gaga e direito como tema de pesquisa, relacionando a faixa *Born This Way*, do álbum homônimo lançado em 2011, a debates sobre direitos humanos e aos arts. 1º, III, e 5º da Constituição Federal de 1988. Nesse ponto, o post mobiliza expressões literais do texto constitucional, como “dignidade da pessoa humana” e “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (Brasil, 1988), além de situar o direito como fenômeno histórico e social. Esse material será apresentado como Figura 3.

Registra-se, ainda, o planejamento de repostagem do conteúdo no TikTok, em momento posterior, o que indica uma estratégia de circulação multiplataforma. Tal aspecto é relevante porque permite observar como as plataformas não funcionam apenas como suportes neutros: como observa Van Dijck, houve uma passagem de uma comunicação em rede para uma “socialidade plataformizada” e de uma cultura participativa para uma “cultura da conectividade” (Van Dijck, 2013, p. 5, tradução nossa). Essa

⁵ *Gaga feminism*: conceito formulado por Halberstam para designar uma política feminista e sexual dissidente, contrária à normalização e aberta à instabilidade, à contradição e à crítica. Nas palavras do

autor, trata-se de “uma forma de expressão política que se disfarça de *nonsense* ingênuo, mas que, na verdade, participa de formas amplas e significativas de crítica” (Halberstam, 2012, p. 12, tradução nossa).

formulação ajuda a compreender como a forma-plataforma condiciona modos de argumentação, visibilidade e recepção dos materiais, pois, como observa Van Dijck, “a conectividade tornou-se um recurso valioso” na medida em que passou a ser codificada por algoritmos que moldam formas específicas de socialidade online (Van Dijck, 2013, p. 12, tradução nossa).

Assim, a contribuição deste trabalho se organiza em dois movimentos complementares: (a) compreender a produção de objetos educacionais digitais como prática reflexiva de criação, gestão e comunicação do conhecimento; e (b) analisar criticamente como referências da cultura pop e do campo jurídico são articuladas para produzir efeitos de legitimidade, visibilidade e inclusão em ambientes de ampla circulação. Ao delimitar os três posts e situá-los no contexto formativo da disciplina, busca-se oferecer não apenas um relato do produto final, mas uma leitura interpretativa do processo, considerando as escolhas realizadas, as mediações mobilizadas e as tensões que emergem quando a pesquisa é traduzida para a gramática das redes.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Este trabalho adotou uma abordagem qualitativa e interpretativa, orientada pela compreensão de que objetos educacionais em

plataformas não se reduzem a recursos didáticos, mas constituem artefatos sociotécnicos atravessados por relações de poder, regimes de visibilidade e economias da atenção. Os materiais foram desenvolvidos e analisados ao longo do semestre na disciplina *Processos de criação, gestão e produção de objetos educacionais (2025/2)*, do PPGPCM/UFSCar, como experimentação situada voltada à produção, ao teste e à revisão de conteúdos destinados à iniciação do olhar pesquisador no campo do Direito, por meio de mediações da cultura pop e da linguagem dos direitos humanos e do constitucionalismo. Nessa perspectiva, parte-se da compreensão de que as fronteiras entre aprendizagem dentro e fora da educação formal podem ser “porosas, escorregadias e desconcertantes” (Greenhow; Lewin, 2016, p. 8, tradução nossa). Do mesmo modo, parte-se do entendimento de que as plataformas organizam a circulação do sentido por *affordances* específicas⁶, que interferem na forma e no conteúdo da argumentação. Como observa boyd, tais *affordances* “não determinam o comportamento dos participantes, mas configuram o ambiente de um modo que molda seu engajamento” (boyd, 2010, p. 39, tradução nossa). Em chave convergente, Van Dijck assinala que a conectividade se torna “um valor quantificável, também conhecido como princípio da popularidade” (Van Dijck,

affordances não determinam a conduta dos usuários, mas configuram o ambiente e moldam formas de engajamento (boyd, 2010, p. 39, tradução nossa).

⁶ Neste trabalho, *affordances* designa as possibilidades de ação e de interação oferecidas pela arquitetura de uma plataforma. Como sintetiza boyd, essas

2013, p. 13, tradução nossa).

Os materiais empíricos consistiram em três publicações no perfil @luisvilelaformata: dois carrosséis, publicados em 2 fev. 2026 e 6 fev. 2026, e um *Reels*, publicado em 9 fev. 2026. Esses itens foram tratados simultaneamente como produto e como corpus, pois, além de objetos educacionais, registram o processo de criação e as escolhas discursivas realizadas no semestre. A estratégia de publicação foi sincronizada ao início do ano letivo universitário, período em que a busca por temas e por orientação de projetos tende a se intensificar. Essa escolha não foi tomada como vantagem em si, mas como condicionante material da recepção. Greenhow e Lewin assinalam que “o crescimento das práticas pedagógicas que recorrem a aspectos da aprendizagem formal e informal” torna cada vez mais importante pensar a aprendizagem em termos de atributos variáveis, e não de oposições rígidas (Greenhow; Lewin, 2016, p. 11, tradução nossa). Os carrosséis foram produzidos no Canva, e o *Reels* foi editado no CapCut. A captação de imagem e som foi realizada com dois iPhones 11, incidindo sobre decisões técnicas relativas à iluminação, ao enquadramento, à estabilidade, à nitidez e ao ritmo de edição, em consonância com a lógica dos formatos curtos das plataformas.

O método de trabalho foi organizado em três momentos articulados de elaboração e crítica. No primeiro, formulou-se uma

hipótese de intervenção pedagógica: a cultura pop poderia funcionar como mediação para apresentar debates de direitos humanos, feminismo e pesquisa jurídica a públicos universitários, traduzindo repertórios acadêmicos para formatos breves sem apagar a historicidade do direito como fenômeno social. Essa hipótese orientou a seleção de conteúdos — a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a periodização das chamadas quatro ondas do feminismo e debates sobre ativismo de celebridades — e a prototipagem visual, com colagem, tipografia de manifesto e símbolos gráficos, considerando a multimodalidade como dimensão constitutiva do sentido.

No segundo momento, os protótipos foram submetidos a dois encontros formais de apresentação à professora responsável pela disciplina, que exerceu mediação crítica sobre o material. Nessa etapa, procurou-se explicitar tensões entre objetivo educativo e lógica de plataforma. Em convergência com a tradição da análise crítica do discurso, tomou-se como referência a formulação de Wodak segundo a qual a abordagem histórico-discursiva compreende a linguagem escrita e falada como “uma forma de prática social” (Wodak, 2001, p. 65, tradução nossa). Também se considerou a formulação de Fairclough segundo a qual a prática discursiva é “constitutiva tanto de modo convencional quanto criativo: contribui

para reproduzir a sociedade [...] e também contribui para transformá-la” (Fairclough, 1992, p. 65, tradução nossa). A partir desse enquadramento, os apontamentos incidiram sobretudo sobre três pontos: o risco de simplificação histórica na narrativa das quatro ondas do feminismo; a necessidade de tornar mais visíveis as disputas e mediações que atravessam categorias como direitos humanos, dignidade e inclusão; e o cuidado para não converter a celebridade em prova, mas em objeto de análise, evitando efeitos de autoridade acrítica e de legitimação formalista.

No terceiro momento, correspondente à revisão do material, buscou-se equilibrar acessibilidade e rigor analítico: explicitar o convite à pesquisa sem reduzir o debate a exemplificação celebratória; reforçar o endereçamento ao público universitário, com menção a esboço, problema de pesquisa e recorte; e incorporar marcas de materialidade do campo, como campus, núcleo de pesquisa e *vade mecum*⁷, como componentes do *ethos* jurídico-acadêmico, e não como garantias de validade. Nesse processo, considerou-se ainda que as plataformas não são suportes neutros. Como afirma boyd, “a arquitetura de um determinado ambiente importa, e a arquitetura dos públicos em rede é moldada por suas *affordances*” (boyd, 2010, p. 39, tradução nossa). Van Dijck observa que “é uma falácia

comum” conceber as plataformas como meios que apenas facilitam redes, pois “a construção das plataformas e as práticas sociais são mutuamente constitutivas” (Van Dijck, 2013, p. 16, tradução nossa).

Como limite, reconhece-se que o corpus é intencionalmente pequeno e autoral. Essa característica favorece uma análise densa, mas não autoriza inferências amplas sobre aprendizagem nem generalizações sobre públicos. Além disso, a própria forma-plataforma pressiona por concisão e apelo, podendo privilegiar sínteses estabilizadoras e reduzir a complexidade do debate, o que exige cautela interpretativa (Van Dijck, 2013, p. 5, tradução nossa). Do ponto de vista ético, o conteúdo foi tratado como público, mas sem extrapolar leituras sobre audiência e com cuidado para evitar reidentificação indevida em eventuais interações. As diretrizes da *Association of Internet Researchers* recomendam, nesse sentido, considerar “que expectativas éticas são estabelecidas pelo ambiente” e lembram que, em certos casos, a publicação de citações exatas pode tornar pessoas identificáveis, razão pela qual a transformação de trechos ou a composição de amostras discursivas pode reduzir riscos (Franzke et al., 2020, p. 7; p. 10-11, tradução nossa). Também afirmam que “quanto maior a vulnerabilidade de nossos sujeitos, maior nossa responsabilidade e

recorrente, utilizadas como instrumento prático de estudo, pesquisa e atuação profissional no campo do Direito.

⁷ *Vade mecum*: expressão latina que, no contexto jurídico brasileiro, designa coletâneas de legislação, súmulas e outros textos normativos de consulta

obrigação de protegê-los de danos prováveis” (Franzke et al., 2020, p. 17, tradução nossa).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na sequência, apresentam-se os resultados e a discussão a partir do corpus delimitado: três objetos educacionais publicados no Instagram (@luisvilelaformata), em formato de carrossel e Reels, no início do ano letivo universitário (Figuras 2, 3 e 4). A análise adota uma leitura técnico-interpretativa dos materiais, compreendendo-os como textos inseridos em práticas sociais específicas. Nesse sentido, parte-se da compreensão de que, ao considerar a linguagem como discurso e prática social, não se trata “apenas de analisar textos, nem apenas de analisar processos de produção e interpretação, mas de analisar a relação entre textos, processos e suas condições sociais” (Fairclough, 1989, p. 18, tradução nossa). Com base nesse enquadramento, o exame dos posts concentra-se em três dimensões articuladas: a organização da argumentação, incluindo perguntas, recortes temporais e chamadas à pesquisa; os recursos semióticos mobilizados, como composição visual, tipografia, cor, colagem e formas de destaque; e os modos de legitimação acionados no discurso, especialmente os de ordem jurídica, acadêmica e midiática.

3.1 Post 1 (02/02/2026) – Carrossel “Lady Gaga e direitos humanos” (Figura 2;

@luisvilelaformata)

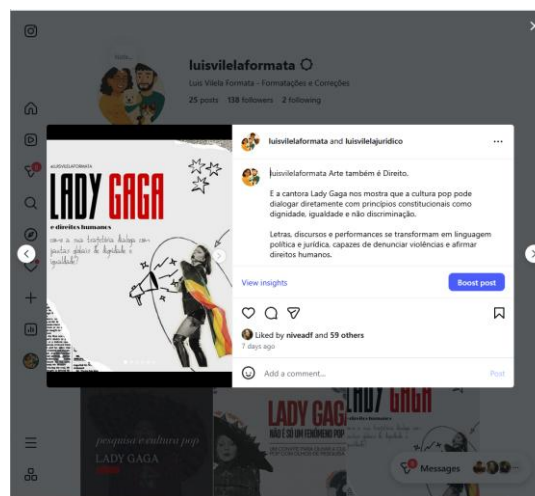


Figura 2 – Post 1 (“Lady Gaga e direitos humanos”) publicado no Instagram pelo perfil @luisvilelaformata (carrossel; imagem 1).

Fonte: Instagram. Perfil @luisvilelaformata. Post “Lady Gaga e direitos humanos”. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DURKYaQEUPI/?img_index=1. Acesso em: 9 fev. 2026.

O Post 1 (Figura 2) organiza-se como um carrossel introdutório, estruturado em torno de uma pergunta inicial sobre a relação entre a trajetória de Lady Gaga e pautas globais de dignidade e igualdade. Em termos discursivos, o material procura deslocar temas do campo jurídico-político, como direitos humanos, dignidade, igualdade, direitos LGBTQIA+ e violência sexual, para uma linguagem mais acessível, mediada pela figura pública da artista. Esse movimento pode ser compreendido como recontextualização de repertórios: não se trata apenas de repetir conteúdos, mas de reinscrevê-los em outra prática discursiva, com outra forma de circulação e outra lógica de recepção. Nessa direção, Fairclough observa que o discurso

“contribui para a constituição de todas aquelas dimensões da estrutura social que direta ou indiretamente o moldam e o restringem” (Fairclough, 1992, p. 64, tradução nossa). No caso deste post, o efeito mais visível é a conversão de um vocabulário normativo e político em narrativa breve, visualmente apelativa e voltada à inteligibilidade rápida. No caso deste post, o efeito mais visível é a conversão de um vocabulário normativo e político em narrativa breve, visualmente apelativa e voltada à inteligibilidade rápida.

Essa operação, porém, não é neutra. Van Dijck observa que “plataformas codificam socialidade” e, com isso, organizam formas específicas de interação e visibilidade (Van Dijck, 2013, p. 12, tradução nossa). A observação é relevante aqui porque o carrossel não apenas veicula uma mensagem pronta: ele é moldado pela própria lógica da plataforma, que favorece condensação, escaneabilidade, circulação veloz e reconhecimento imediato. Por isso, a aproximação entre Lady Gaga e direitos humanos amplia a legibilidade do tema, mas também pode achatar conflitos históricos e institucionais mais densos, substituindo parte da complexidade por um enquadramento mais sintético e facilmente compartilhável.

Do ponto de vista visual, o Post 1 mobiliza uma estética de colagem, com contraste cromático forte, tipografia destacada, ícones de megafone e marcas gráficas que

remetem a denúncia, urgência e manifesto. Esses elementos não funcionam como ornamento. Eles orientam o olhar do leitor, definem hierarquias de atenção e conferem ao conteúdo uma aparência de causa pública antes mesmo da leitura integral do texto verbal. Assim, expressões como “GAGA”, “direitos humanos”, “violência” e “LGBTQIA+” ganham saliência e passam a funcionar como nós de leitura, favorecendo uma recepção por escaneamento, típica de ambientes de plataforma.

Analicamente, o post também aciona uma política de visibilidade. A artista aparece como mediadora capaz de tornar reconhecíveis certos temas e de conectá-los a um repertório de sensibilização pública. O ganho pedagógico dessa estratégia está em reduzir a distância inicial entre o público universitário e debates que poderiam parecer abstratos ou excessivamente formais. Ainda assim, a mediação celebrificada produz ambivalência: ao mesmo tempo que amplia a capilaridade do tema, pode deslocar a atenção da estrutura social para a figura individual, reforçando enquadramentos moralizantes ou personalistas.

Em chave educacional, esse carrossel aproxima-se do que Greenhow e Lewin identificam como uso das mídias sociais em contextos de aprendizagem que podem gerar “novas formas de investigação, comunicação [e] colaboração” (Greenhow; Lewin, 2016, p. 7,

tradução nossa). Isso ajuda a explicar por que um conteúdo com função introdutória e vocação didático-formativa pode emergir fora de espaços escolares estritos, em ambiente marcado por visibilidade, circulação e participação. O fechamento do post, com o convite a pensar possibilidades de pesquisa, acrescenta uma camada metapedagógica ao material: ele não apenas informa, mas busca converter interesse em problema de investigação, funcionando mais como dispositivo de sensibilização e mobilização inicial do que como exposição conceitual aprofundada.

3.2 Post 2 (06/02/2026) – Carrossel “Lady Gaga não é só um fenômeno pop” (Figura 3; @luisvilelaformata)

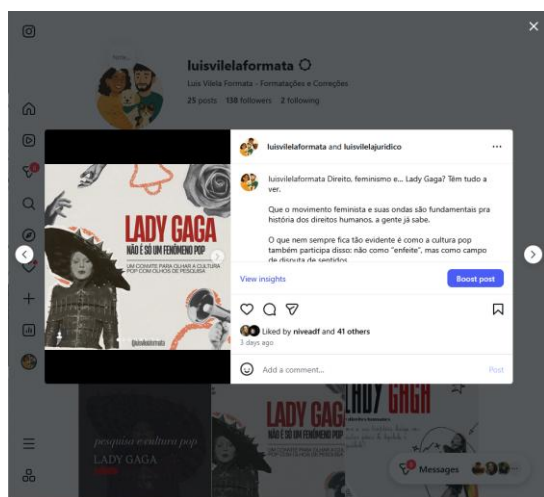


Figura 3 – Post 2 (“Lady Gaga não é só um fenômeno pop: um convite para olhar a cultura pop com olhos de pesquisa”) publicado no Instagram pelo perfil @luisvilelaformata (carrossel; imagem 1).

Fonte: Instagram. Perfil @luisvilelaformata. Post “Lady Gaga não é só um fenômeno pop...”. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DUbdik3kSjs/?img_in dex=1. Acesso em: 9 fev. 2026.

O Post 2 (Figura 3) apresenta maior densidade explicativa e um arranjo didático mais marcado que o post anterior. Sua organização parte de uma pergunta histórica sobre a relação entre a trajetória de Lady Gaga e debates feministas de longa duração e responde a ela por meio da sequência das chamadas quatro ondas do feminismo. O efeito pedagógico central dessa escolha é a construção de uma temporalidade legível: a história é convertida em etapas sucessivas, cada uma associada a um traço dominante e, ao final, articulada ao feminismo pop e ao gaga feminism. Nessa operação, a artista passa a funcionar menos como objeto isolado e mais como mediação de entrada para um repertório teórico e político mais amplo. Ao mesmo tempo, esse procedimento produz um limite analítico conhecido: ao ordenar a história em etapas sucessivas e relativamente estáveis, o carrossel ganha clareza expositiva, mas pode reduzir dissensos internos, recortes geopolíticos e diferenças de raça, classe e sexualidade. A advertência de hooks é pertinente aqui, sobretudo quando afirma que o debate feminista recente incorporou o “reconhecimento das diferenças — aquelas determinadas por classe, raça, prática sexual, nacionalidade e assim por diante” (hooks, 1994, p. 10, tradução nossa). Nessa chave, o resultado do post não é apenas informar, mas simplificar para tornar comunicável, e é

justamente nessa simplificação que reside sua força pedagógica e seu limite teórico.

No plano discursivo, o Post 2 também aciona um regime de legitimidade baseado em indexação e encadeamento explicativo. Menções a estudos, recortes de entrevista, referências ao #MeToo e blocos sobre empatia, trauma e visibilidade produzem um efeito de lastro argumentativo mesmo quando a referência completa não aparece no próprio slide. Não se trata, portanto, de um texto acadêmico em miniatura, mas de uma forma discursiva que organiza sinais de pesquisa em linguagem de plataforma. O post ordena, periodiza, exemplifica e conclui; em outras palavras, performa a pesquisa como forma breve. Essa performance é intensificada pela própria lógica do ambiente digital. Van Dijck observa que a conectividade se torna “um valor quantificável, também conhecido como princípio da popularidade” e que, nesse contexto, pessoas e ideias tendem a ganhar autoridade à medida que acumulam visibilidade e cliques (Van Dijck, 2013, p. 13, tradução nossa). Isso ajuda a compreender por que slogans como ela faz da música uma arena política funcionam tão bem nesse formato: eles condensam argumento, posicionamento e memorabilidade em uma unidade curta, visualmente destacável e facilmente circulável.

A leitura da chamada quarta onda, centrada em ativismo e visibilidade pública, explicita um ponto especialmente relevante

para este trabalho: a dimensão sociotécnica da política em rede. Ao enfatizar ativismo online, denúncias e circulação pelas redes, o post aproxima o feminismo contemporâneo da própria gramática do Instagram. Há, portanto, uma reflexividade material no objeto: fala-se de ativismo de plataforma por meio de um dispositivo de plataforma. Van Dijck formula esse problema de modo particularmente útil ao afirmar que “tornar a *web* social”, na prática, significa “tornar a socialidade técnica”, isto é, codificar interações de modo a torná-las “formais, gerenciáveis e manipuláveis” (Van Dijck, 2013, p. 12, tradução nossa). O achado interpretativo, aqui, é que o carrossel não apenas representa a quarta onda: ele a encena formalmente por meio de gancho inicial, slides curtos, saliência visual e chamada à ação. O fechamento, com o convite para salvar o post e iniciar um esboço, explicita, então, sua função educativa: deslocar o interesse cultural para a formulação de um problema de pesquisa, produzindo uma forma inicial de subjetivação pesquisadora.

Essa estratégia, contudo, não deve ser lida de modo celebratório. hooks adverte que a mídia pode fabricar “o mito de que o movimento feminista transformou completamente a sociedade” (hooks, 1994, p. 29, tradução nossa). A observação é importante porque o carrossel opera, ao mesmo tempo, com crítica e síntese: ele amplia acesso e legibilidade, mas corre o risco de

oferecer uma imagem excessivamente estabilizada de processos históricos mais contraditórios. Por isso, o Post 2 deve ser compreendido menos como exposição exaustiva do feminismo contemporâneo e mais como objeto educacional de introdução e mobilização, cuja eficácia depende justamente da tensão entre simplificação didática e complexidade histórica.

3.3 Post 3 (09/02/2026) – Reels “unir Lady Gaga e direito na pesquisa” (Figura 4; @luisvilelaformata)

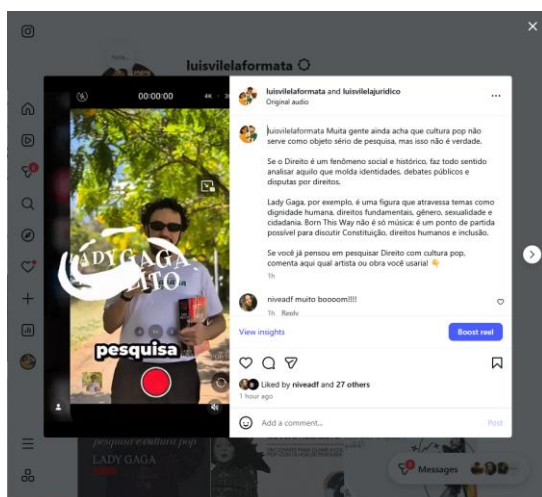


Figura 4 – Post 3 (Reels) “Lady Gaga e Direito” publicado no Instagram pelos perfis @luisvilelaformata e @luisvilelajuridico (visualização do Reels e legenda).

Fonte: Instagram. Perfis @luisvilelaformata e @luisvilelajuridico. Reels “Lady Gaga e Direito”.

Disponível em:

<https://www.instagram.com/p/DUjMEncKZnO/>.

Acesso em: 9 fev. 2026.

O Reels desloca o foco do tema, em sentido estrito, para a legitimação da própria prática de pesquisa. Em vez de apenas associar Lady Gaga a direitos humanos ou feminismo,

o vídeo sustenta que esse repertório pode constituir objeto legítimo de investigação jurídica. O resultado mais relevante, aqui, é a construção de um *ethos* híbrido: o enunciador se apresenta simultaneamente como sujeito do campo jurídico, da formação acadêmica e da produção de conteúdo digital. Esse efeito não decorre só do que é dito, mas também do modo como o vídeo organiza cena, fala e ambiente. A formulação de boyd ajuda a esclarecer esse ponto, ao definir públicos em rede como “públicos reestruturados por tecnologias em rede”, simultaneamente “o espaço construído por tecnologias em rede e a comunidade imaginada que emerge da intersecção entre pessoas, tecnologia e prática” (boyd, 2010, p. 8, tradução nossa). Nessa chave, o Reels pressupõe audiências heterogêneas e fala, ao mesmo tempo, a estudantes, curiosos e sujeitos já familiarizados com o universo jurídico.

O vídeo também realiza uma ponte entre repertório cultural e referência normativa. Ao aproximar *Born This Way* de enunciados constitucionais e da linguagem dos direitos humanos, o material procura ancorar a inteligibilidade do objeto em marcas reconhecíveis de autoridade jurídica. Ainda assim, não se limita a uma enumeração normativa: ao afirmar que o direito é fenômeno histórico e social, o Reels tenta deslocar o olhar do texto legal isolado para as condições sociais de produção de sentido. Essa

ambivalência é importante. De um lado, a presença de códigos de autoridade (campus, *vade mecum*, notícias, menções normativas) reforça a percepção de que o tema é legítimo para pesquisa. De outro, a própria plataforma induz condensação e rápida reconhecibilidade. Van Dijck observa que a conectividade, nesses ambientes, passa a operar como “um valor quantificável, também conhecido como princípio da popularidade” (Van Dijck, 2013, p. 13, tradução nossa). Assim, o vídeo não apenas transporta um argumento para o Instagram; ele o reorganiza segundo a lógica de visibilidade, síntese e circulação própria da plataforma. Assim, o vídeo não apenas transporta um argumento para o Instagram; ele o reorganiza segundo a lógica de visibilidade, síntese e circulação própria da plataforma.

Do ponto de vista semiótico, o Reels articula signos de naturezas distintas para produzir um efeito pedagógico de legitimidade. A formulação clássica de Peirce, segundo a qual um signo é “algo que está no lugar de algo para alguém, sob algum aspecto ou capacidade” (Peirce, 1931, p. 228, tradução nossa), ajuda a formalizar esse arranjo. A imagem de Lady Gaga e o repertório pop funcionam por semelhança e reconhecimento; o cenário universitário, o campus e o *vade mecum* operam como marcas materiais de vinculação ao campo jurídico; e as referências constitucionais entram como convenções estabilizadas de autoridade normativa. Em

conjunto, esses elementos produzem interpretantes pedagógicos relativamente nítidos: isto pode ser pesquisado, isto pode ser tratado juridicamente, isto pode ser apresentado em linguagem acessível sem deixar de aspirar a reconhecimento acadêmico.

O alcance formativo do Reels, portanto, não está apenas em comunicar uma ideia, mas em reorientar a percepção do que pode contar como objeto legítimo no Direito. Seu limite também aparece nesse ponto: ao depender de sinais tradicionais de autoridade para sustentar a inclusão do objeto, o vídeo mostra que a abertura proposta ainda passa pelo reconhecimento de legitimidades já instituídas. O resultado é menos a superação dessa tensão do que sua exposição: o Reels amplia as fronteiras do pesquisável, mas o faz negociando com os próprios marcadores de autoridade que estruturam o campo jurídico.

3.4 Convergências e divergências entre os três posts

Como convergência principal, os três materiais realizam uma mesma operação discursiva: traduzem repertórios densos do campo jurídico, político e educacional, como direitos humanos, feminismo, constitucionalismo e pesquisa, para formas breves de circulação em plataforma. Essa tradução não se limita à simplificação verbal. Ela depende da articulação entre vocabulário normativo, recursos visuais de alta saliência e

chamadas à ação que procuram deslocar a curiosidade inicial do público para a formulação de um problema de pesquisa. Nesse sentido, os posts funcionam como objetos educacionais que encenam a aprendizagem fora do espaço formal, mas em diálogo com ele. Greenhow e Lewin destacam que é pouco produtivo tratar aprendizagem formal e informal como condições binárias, já que isso “simplifica em excesso as complexidades dos contextos reais de aprendizagem” vividos pelos jovens (Greenhow; Lewin, 2016, p. 7, tradução nossa). Essa formulação ajuda a entender por que os materiais, embora publicados no Instagram, mobilizam marcas reconhecíveis do universo acadêmico e se sincronizam com o início do ano letivo universitário.

Outra convergência importante está nas formas de legitimação acionadas pelo corpus. Os três posts combinam autoridade cultural, autoridade normativa e autoridade acadêmica para sustentar a pesquisabilidade do objeto. A celebridade opera como mediação de entrada; a referência a direitos, Constituição e categorias jurídicas funciona como ancoragem normativa; e a presença de marcas do campo universitário, menções a estudos e sinais de pesquisa produz efeito de credibilidade acadêmica. Em chave analítica, Fairclough assinala que o discurso “ajuda a construir relações sociais entre as pessoas” e também “contribui para a construção de sistemas de

conhecimento e crença” (Fairclough, 1992, p. 64, tradução nossa). Aplicado a este corpus, isso significa reconhecer que pesquisa não aparece apenas como método, mas como posição enunciativa e forma de autoridade socialmente reconhecível. O ponto crítico, porém, é que a mesma estratégia que amplia a legibilidade do conteúdo também pode converter marcas de crítica em sinais rápidos de validação, sem necessariamente explicitar os conflitos e disputas que estruturam esses regimes de legitimidade.

As divergências entre os três materiais decorrem, sobretudo, da variação do foco pedagógico. O Post 1 opera prioritariamente por sensibilização e exemplificação: aproxima o público do tema por meio de valores amplos e causas reconhecíveis, funcionando como porta de entrada. O Post 2 acrescenta historicidade explícita e estrutura sequencial, tornando-se o mais didático e expositivo do conjunto, ainda que mais vulnerável ao risco de linearização. O Post 3, por sua vez, desloca o centro da argumentação para a legitimação da própria prática de pesquisa: não apenas apresenta um tema, mas procura mostrar que esse tema pode constituir objeto legítimo no Direito. Assim, mais do que uma diferença de formato, há uma diferença de função: o primeiro convoca, o segundo organiza e o terceiro autoriza.

Do ponto de vista semiótico, também se observam diferenças relevantes. Os

carrosséis dependem mais fortemente de saliência tipográfica, contraste cromático, colagem e distribuição dos blocos textuais para orientar o percurso de leitura. Já o *Reels* acrescenta índices de realidade — como campus, *vade mecum*, corpo do enunciador e cenário universitário — que intensificam o efeito de autenticidade e de autoridade situada. Em formulação clássica, conforme discutido anteriormente, Peirce define o signo como “aquilo que, sob certo aspecto ou modo, representa algo para alguém” (Peirce, 2005, p. 46). À luz dessa definição, o corpus articula signos diversos para produzir interpretantes pedagógicos relativamente estáveis: isto pode ser pesquisado, isto pode ser tratado juridicamente, isto pode ser convertido em linguagem acessível. Em termos sociotécnicos, o *Reels* ainda acentua a temporalidade própria da plataforma, marcada por ritmo, brevidade e condensação, tornando mais aguda a tensão entre rigor analítico e síntese persuasiva.

Por fim, um resultado transversal importante é que a inclusão projetada pelos materiais não deve ser lida de modo celebratório. Ela depende de condições concretas de acesso, de familiaridade com as linguagens de plataforma e do reconhecimento de legitimidades já instituídas, como a norma e a academia. Além disso, a própria arquitetura das plataformas interfere nesse processo. Van Dijck observa que “a conectividade tornou-se um recurso valioso” e passou a ser organizada

por mecanismos que moldam formas específicas de sociabilidade online (Van Dijck, 2013, p. 12, tradução nossa). Por isso, a principal contribuição analítica do corpus não está em demonstrar efeitos pedagógicos amplos, que exigiriam outra base empírica, mas em explicitar como pesquisa e Direito são reconfigurados quando entram na gramática da visibilidade: ganham alcance, apelo e capacidade de interpelação, mas também sofrem compressão, dependência de marcas de autoridade e risco de simplificação.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho, desenvolvido como laboratório experimental na disciplina *Processos de criação, gestão e produção de objetos educacionais* (2025/2), do PPGPCM/UFSCar, partiu da hipótese de que a cultura pop pode funcionar como mediação legítima para a iniciação ao olhar pesquisador no campo do Direito, especialmente quando articulada a uma gramática de direitos humanos e de constitucionalismo. A análise dos três objetos educacionais produzidos — dois carrosséis e um *Reels* — indica, como principal achado, que a pesquisa foi comunicada não apenas como conteúdo, mas como prática social. Os posts produziram um convite sistemático à problematização, à historicização e à formulação de esboços de investigação, ao mesmo tempo em que tornaram visíveis mecanismos de legitimação característicos da

plataforma, como gancho inicial, síntese, indexação por citações e marcas de autoridade.

Em termos semióticos e discursivos, verificou-se uma operação recorrente de tradução entre repertórios. A celebridade e seus signos midiáticos funcionaram como porta de entrada para o tema, enquanto a Constituição, a linguagem dos direitos e a cena universitária operaram como ancoragens simbólicas e indiciais de validade. Trata-se de um procedimento produtivo para a constituição de pedagogias públicas em rede, mas que exige vigilância crítica para que a autoridade mobilizada não substitua a problematização necessária ao debate acadêmico.

Entre as contribuições do estudo, destacam-se três aspectos. O primeiro é a sistematização de um procedimento replicável de produção e análise de objetos educacionais digitais, articulando criação, gestão e reflexão metodológica. O segundo é a contribuição ao debate sobre divulgação científica e formação para pesquisa em ecologias de plataforma, aproximando ensino superior e práticas de aprendizagem que circulam para além dos espaços formais, sem pressupor neutralidade tecnológica. O terceiro é a valorização de objetos culturais massivos como campo legítimo de investigação, permitindo que agendas críticas, como direitos, gênero, violências e dignidade, sejam trabalhadas em linguagem acessível, sem renunciar ao rigor

analítico. Em um contexto marcado por desigualdades educacionais e pela crescente mediação algorítmica do debate público, a proposta oferece uma via concreta para pensar educação e pesquisa em circulação pública, reconhecendo simultaneamente seu potencial de alcance e seus limites.

As limitações do estudo decorrem, sobretudo, do desenho empírico adotado. Trata-se de um corpus pequeno e autoral, adequado à análise densa, mas insuficiente para sustentar inferências sobre impacto educacional, mudanças de atitude ou aprendizagem efetiva sem coleta adicional de dados. Além disso, a própria forma-plataforma comprime complexidades, favorece enunciados conclusivos e incentiva estratégias de legitimação rápida. Isso pode intensificar simplificações, como narrativas excessivamente lineares, e reduzir contradições estruturais a exemplos individualizados. Também se reconhece que acessibilidade de linguagem não equivale automaticamente a inclusão. O acesso a dispositivos, a conectividade, as literacias digitais e o reconhecimento de marcas de legitimidade acadêmico-jurídica permanecem distribuídos de modo desigual.

Como encaminhamento para pesquisas futuras, propõe-se ampliar o desenho empírico em duas direções complementares. A primeira consiste em associar análise qualitativa e análise quantitativa, incorporando indicadores de

circulação e engajamento, como alcance, retenção, salvamentos, compartilhamentos, comentários e taxa de conclusão de vídeos curtos, além de procedimentos qualitativos de recepção, como leitura comentada com estudantes, grupos focais e análise das interações. A segunda direção envolve a comparação entre versões multiplataforma do mesmo objeto, especialmente entre Instagram e TikTok, a fim de examinar como alterações de som, duração, hashtags e edição reconfiguram a argumentação, a circulação e a legitimidade percebida. No plano teórico-metodológico, recomenda-se ainda maior precisão na explicitação das referências mobilizadas, especialmente quando se mencionam estudos e pesquisas, de modo a fortalecer a rastreabilidade acadêmica da análise.

Por fim, como desdobramento institucional, a proposta pode ser mantida como laboratório experimental semestral, replicando o ciclo de criação, crítica e revisão com outros temas, artistas e áreas de formação. Esse movimento pode contribuir para a constituição progressiva de um acervo de objetos educacionais e de uma agenda continuada de pesquisa sobre pedagogias de plataforma. Nessa perspectiva, o trabalho não se encerra em uma conclusão definitiva. Antes, aponta para um programa de investigação: compreender, com rigor crítico, como a pesquisa é aprendida, comunicada e disputada

nas infraestruturas contemporâneas de visibilidade.

Agradecimentos

Agradecemos à **Prof^a Dra. Thaís Helena Falcão Botelho** (Professora Convidada do PPGPCM/UFSCar) pela condução da disciplina *Processos de criação, gestão e produção de objetos educacionais (2025_2)* e, especialmente, pelos apontamentos críticos realizados ao longo do semestre, que foram decisivos para tensionar escolhas de linguagem, rigor e posicionamento ético-político na elaboração dos objetos educacionais analisados neste artigo. Sua mediação docente contribuiu para qualificar o processo dialético de desenvolvimento, apresentação e aprimoramento dos materiais, fortalecendo a consistência acadêmica do trabalho sem perder de vista as limitações e contradições envolvidas na produção de conteúdos em plataformas digitais.

REFERÊNCIAS

- AYRES, Marcela; MORAIS, Lais. Rio readies for Lady Gaga's return as fans flock to Copacabana. **Reuters**, 3 maio 2025. Disponível em: <https://www.reuters.com/lifestyle/rio-readies-lady-gagas-return-fans-flock-copacabana-2025-05-03/>. Acesso em: 2 abr. 2026.
- BOYD, danah. Social network sites as networked publics: affordances, dynamics, and implications. *In*: PAPACHARISSI, Zizi (org.). **A networked self**: identity,

community, and culture on social network sites. New York: Routledge, 2010. p. 39-58. Disponível em: <https://www.danah.org/papers/2010/SNSasNetworkedPublics.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 9 fev. 2026.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discourse and social change**. Cambridge: Polity Press, 1992. Disponível em: https://www.politybooks.com/bookdetail?book_slug=discourse-and-social-change--9780745612188. Acesso em: 20 jan. 2026.

FAIRCLOUGH, Norman. **Language and power**. London: Longman, 1989.

FRANZKE, Aline Shakti *et al.* (eds.). **Internet research: ethical guidelines 3.0**. [S. l.]: Association of Internet Researchers (AoIR), 2020. Disponível em: <https://aoir.org/reports/ethics3.pdf>. Acesso em: 5 fev. 2026.

FREIRE, Paulo. **Pedagogy of the oppressed**. 30th anniversary ed. New York: Continuum, 2000.

GREENHOW, Christine; LEWIN, Cathy. Social media and education: reconceptualizing the boundaries of formal and informal learning. **Learning, Media and Technology**, [S. l.], v. 41, n. 1, p. 6-30, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1080/17439884.2015.1064954>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/17439884.2015.1064954>. Acesso em: 9 fev. 2026.

HALBERSTAM, J. Jack. **Gaga feminism: sex, gender, and the end of normal**. Boston: Beacon Press, 2012.

HOOKS, bell. **Teaching to transgress: education as the practice of freedom**. New York: Routledge, 1994. Disponível em: <https://www.routledge.com/Teaching-to-Transgress-Education-as-the-Practice-of-Freedom/hooks/p/book/9780415908085>. Acesso em: 3 fev. 2026.

INSTAGRAM. [Visão geral da página inicial de @luisvilelaformata]. Instagram. Disponível em: <https://www.instagram.com/luisvilelaformata/>. Acesso em: 9 fev. 2026.

INSTAGRAM. **Lady Gaga e direitos humanos**. [Locução de]: Luís Vilela. Instagram, 2 fev. 2026. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DURKYaQEUpI/?img_index=1. Acesso em: 9 fev. 2026.

INSTAGRAM. **Lady Gaga e Direito**. [Locução de]: Luís Vilela e Luís Vilela Jurídico. Instagram, 9 fev. 2026. 1 vídeo. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DUjMEncZnO/>. Acesso em: 9 fev. 2026.

INSTAGRAM. **Lady Gaga não é só um fenômeno pop: um convite para olhar a cultura pop com olhos de pesquisa**. [Locução de]: Luís Vilela e Luís Vilela Jurídico. Instagram, 6 fev. 2026. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DUbdik3kSjs/?img_index=1. Acesso em: 9 fev. 2026.

JENKINS, Henry *et al.* **Confronting the challenges of participatory culture: media education for the 21st century**. Chicago: MacArthur Foundation, 2009. Disponível em: https://www.macfound.org/media/article_pdfs/jenkins_white_paper.pdf. Acesso em: 15 jan. 2026.

KRESS, Gunther; VAN LEEUWEN, Theo. **Reading images: the grammar of visual design**. 2. ed. London: Routledge, 2006.

Disponível em:

https://books.google.com/books/about/Reading_Images.html?id=wprZmJFXUXIC.

Acesso em: 22 jan. 2026.

LADY GAGA. **Born This Way**. [álbum]. [S.l.]: Interscope, 2011.

PEIRCE, Charles Sanders. **Collected papers of Charles Sanders Peirce**. v. 2: Elements of logic. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1931. (Referência canônica: CP 2.228).

Disponível em:

<https://sites.ualberta.ca/~michaelf/M665/sources/Pages%20from%20Charles%20Sanders%20Peirce%2C%20Charles%20Hartshorne%2C%20Paul%20Weiss%2C%20Arthur%20W.%20Burks%20Collected%20Papers%20of%20Charles%20Sanders%20Peirce%20%201994-2.pdf>. Acesso em: 9 fev. 2026.

PEIRCE, Charles Sanders. **Semiótica**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

STOREY, John. **Cultural theory and popular culture**: an introduction. 8. ed. London: Routledge, 2018.

VAN DIJCK, José. **The culture of connectivity**: a critical history of social media. Oxford: Oxford University Press, 2013. DOI:

<https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199970773.001.0001>. Disponível em:

<https://academic.oup.com/book/9914>.

Acesso em: 18 jan. 2026.

WODAK, Ruth. What CDA is about: a summary of its history, important concepts and its developments. In: WODAK, Ruth; MEYER, Michael (org.). **Methods of critical discourse analysis**. London: SAGE, 2001. p. 1-13.

WODAK, Ruth; MEYER, Michael (org.). **Methods of critical discourse analysis**. 2. ed. London: SAGE, 2009. Disponível em: <https://sk.sagepub.com/book/mono/methods-of-critical-discourse-analysis/toc>. Acesso em: 2 fev. 2026.